



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: secppge@power.ufscar.br

---

## **NORMA COMPLEMENTAR – 08/2011**

### **ALUNO ESPECIAL**

De acordo com o **Artigo 18** do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação, aprovado em 25/08/2010, com a concordância do(s) docente(s) responsável(eis) pelo oferecimento da disciplina, a CPG poderá aceitar a inscrição de aluno especial que, sendo portador de diploma de graduação, pretenda cursar disciplina cujo conteúdo contribua para seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional. De acordo com o Artigo 19 do mesmo Regimento, ao aluno especial que concluir a disciplina com aprovação será conferido atestado de frequência e de aproveitamento.

O PPGE da UFSCar considera dois tipos de aluno especial:

- a) Aluno Especial I – estudante regular em outro curso de Pós-Graduação, que procura o PPGE para realizar disciplina de seu interesse, devido à natureza do trabalho que realiza.
- b) Aluno Especial II – graduado que, não sendo aluno regular de Curso de Pós-Graduação, procura o PPGE para realizar alguma disciplina optativa de seu interesse.

O aluno Especial I poderá solicitar a inscrição em qualquer disciplina oferecida pelo PPGE, mediante Requerimento de Inscrição, acompanhado do Atestado de Matrícula fornecido pelo Programa de origem do candidato e Carta do Orientador manifestando aprovação quanto ao interesse do candidato em cursar a disciplina.

O aluno Especial II poderá solicitar inscrição nas disciplinas **optativas** oferecidas pelo PPGE, mediante Requerimento de Inscrição, acompanhado de cópia do Diploma de Graduação, do respectivo Histórico Escolar e “Curriculum Vitae”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: [secppge@power.ufscar.br](mailto:secppge@power.ufscar.br)

---

O Aluno Especial I somente poderá cursar **duas** disciplinas e o Aluno Especial II, somente **uma** disciplina optativa no máximo no semestre. Não será permitido a nenhum dos casos cursar mais que **duas** disciplinas como Aluno Especial do PPGE.

Em ambos os casos, a aceitação do candidato dependerá da anuência do(s) professor(es) responsável(eis) pela disciplina.

Será dada prioridade de inscrição em disciplina aos alunos regulares, Especial I e Especial II, nesta ordem.

Só poderão ser aceitos 25% de alunos especiais em cada disciplina. Dependendo do número de alunos regulares inscritos, poderá ser aceito número **igual** de especiais. Em nenhuma hipótese o número de especiais poderá ser superior ao número de alunos regulares. Em qualquer situação não deve ser ultrapassado o número de trinta (30) alunos por turma. O intuito dessa deliberação é impedir que o número de alunos especiais sobrepuje o de alunos regulares, evitando a descaracterização como disciplina de pós-graduação.

Não é permitida a participação de alunos ouvintes em nenhuma das disciplinas oferecidas pelo PPGE/UFSCar.